



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 14.904/2023

CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, LIQUIDADOS E EMPENHADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Espírito Santo, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fundamentado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando haver justificativas para os cancelamentos, conforme processos administrativos números 26.943/2022 e 2.662/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, por força deste decreto, cancelado a despesa liquidada em 2022 no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais), inscritos em Restos a Pagar - PROCESSADOS**, no balanço geral da Unidade Gestora do **Município de São Mateus**, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº DA LIQUIDAÇÃO	Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
Unidade Gestora : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
2022	0000900/2022	16/12/2022	0002181	026943/2022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	60,00
	2					
TOTAL						60,00

Art. 2º. Fica, por força deste decreto, cancelado a despesa empenhada no exercício de 2022 valor de **R\$ 21.377,90 (vinte e um mil,**

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 14.904/2023

trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos), inscritos em Restos a Pagar – **NÃO PROCESSADOS**, no balanço geral da Unidade Gestora do **Município de São Mateus**, Estado do Espírito Santo, conforme discriminado abaixo:

ANO DO EMPENHO	Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	Nº DO PROCESSO	CREDOR	VALOR (R\$)
Unidade Gestora : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					
2022	0000288	30/12/2022	019.227/2022	MATRIX EMPREENDIMENTOS EIRELI	21.377,90
TOTAL					21.377,90

Art. 3º. A Despesa cancelada citada no artigo 1º, **processada** é anulada decorrente da duplicidade de liquidação, devidamente fundamenta no processo administrativo nº. 26.943/2022, devendo, tão somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2023.

Art. 4º. A Despesa cancelada citada no artigo 2º, **não processada** é anulada tendo em vista que não será utilizada no exercício de 2023, devidamente fundamentada no processo administrativo nº. 2662/2023, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2023.

Art. 5º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que o Credor manifeste contraditório aos cancelamentos realizados.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte três (2023).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal